Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

016/2026

CONTRATANTE (UASG)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

OBJETO

Aquisição de Material de gás GLP 13kg e do Kit Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DATA DA SESSÃO

12/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dispensa Eletrônica sem Disputa
O cadastro da proposta deverá ser realizado até às 08h00min.
https://licitar.digital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....6
5. HABILITAÇÃO.....8
6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....9
7. CONTRATAÇÃO.....9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....12
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.....14
ANEXO II- Termo de Referência 23
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.....28

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026

(Processo Administrativo n.°044/2026)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2026
Horário da Fase de Lances: Dispensa Eletrônica sem Disputa
O cadastro da proposta deverá ser realizado até às 08h00min.
Link: www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: *Menor Preço Global*
Regime de Execução: *Menor preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de gás GLP 13kg e do Kit Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Licitar Digital – Disputa, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado na licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. A licitardigital.com.br poderá ser acessado pela web www.licitardigital.com.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o*

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica, obrigatoriedade, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.15. Contratação que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Direta e seus anexos;

3.16. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.17. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.19. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

3.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.21. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de cadastro da proposta Inicial, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último valor ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.12. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.13. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.14. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.16. contiver vícios insanáveis;

4.17. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.18. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.19. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.20. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.21. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor valor que:

4.22. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.23. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.24. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.25. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor do menor preço estimado para a contratação.

4.26. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.27. O menor preço estimado para a contratação.

4.28. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.32. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.34. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.35. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

c) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

d) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

- **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.2. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

6.3. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

6.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

6.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.10. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

6.11. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.16. Advertência pela falta do subitem 10.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.17. Multa entre *0,5% e 10%* sobre o valor estimado do prejuízo pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2 a 10.14;

8.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3 a 10.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.9 a 9.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.20. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.21. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.22. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.27. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.28. as peculiaridades do caso concreto;

8.29. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.30. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.31. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.33. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.34. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.35. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.36. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.2 e 9.33 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II- Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13Kg e KIT REGISTRO GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS

1- Descrição da necessidade da contratação

A autarquia busca otimizar a manutenção e o aprimoramento de suas atividades administrativas e operacionais, garantindo o pleno desempenho de suas funções. Atualmente, a necessidade de uma fonte de calor e combustão se manifesta em duas frentes principais: uma para atender às demandas de alimentação e bem-estar dos colaboradores em diversas unidades (SEDE, ETA SUL, ETA MATADOURO, ETA SEMINÁRIO, ETA SANTA RITA, ETA PARACATU, ETA NOVO BENTO RODRIGUES, SETOR COMERCIAL, ELETROMECÂNICA e ETA CONDOMÍNIO VILA IMPERIAL.), e a outra, de forma ainda mais crítica, para a esterilização de equipamentos no Departamento de Tratamento de Água, um processo crucial para a garantia da potabilidade da água.

Considerando que a autarquia já possui um processo de insumos, a melhor estratégia é consolidar uma única solução capaz de fornecer o fogo para ambas as necessidades. Essa abordagem visa poupar tempo e recursos, evitando a duplicação de processos e a necessidade de dois contratos distintos para uma mesma demanda funcional. A solução de fornecimento de combustão deve, portanto, ser robusta o suficiente para atender tanto às necessidades alimentícias quanto à esterilização de equipamentos das ETAs, garantindo um ambiente de trabalho seguro e funcional.

Para isso, é essencial que a solução inclua todos os componentes de segurança necessários. A ausência de uma fonte de fogo confiável e segura comprometeria diretamente as atividades essenciais, como a garantia da qualidade da água distribuída para consumo humano, além do bem-estar dos colaboradores. Portanto, um único processo que supra a necessidade de uma fonte de combustão e que atenda a todas as frentes de demanda, é crucial para assegurar a continuidade dessas atividades vitais sem interrupções.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual - PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda que será parte integrante do processo.

3 - Requisitos da Contratação

Os requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tem como obrigações principais, que os itens ofertados atendam a todas as exigências de especificação e as normativas, que couber, bem como deverá:

a) Ser do ramo do objeto da licitação;
b) Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
c) Comprovação de regularidade fiscal;
d) Não estar impedida de contratar com a administração pública.

4 - Estimativas das Quantidades

O quantitativo apresentado baseia-se no último processo realizado em 2025 - PCR: 16/2025.

A análise focou em identificar a real demanda e utilidade desses materiais, que se mostraram indispensáveis para a manutenção das atividades essenciais em locais como, a SEDE, ETA SUL, ETA MATADOURO, ETA SEMINÁRIO, ETA SANTA RITA, ETA PARACATU, ETA NOVO BENTO RODRIGUES. SETOR COMERCIAL, ELETROMECÂNICA e ETA CONDOMÍNIO VILA IMPERIAL. A manutenção das quantidades justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança das operações diárias que dependem diretamente do fornecimento de gás e dos equipamentos de segurança associados nesses setores.

ITEM	MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA EM GLP, CHEIO, CAPACIDADE 13 KG	UN	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
2	Kit Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras. Regulador de Gás: Com mangueira e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Kit contendo: 1 Regulador de gás (1 Mangueira de PVC 2 Abraçadeiras de Aço	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
TOTAL					R$ 22.000,00

5 - Das Soluções Disponíveis no mercado

Considerando as diversas soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de uma fonte de combustão, a SAAE-Mariana avaliou as opções com base em sua versatilidade e adequação às demandas de pequeno e médio porte em suas diversas unidades. Foram considerados tanto a necessidade de fogo para aquecimento de alimentos quanto para a esterilização de equipamentos.

Em um dos cenários considerados, o SAAE poderia elaborar um processo licitatório para contratar um serviço de fornecimento de café da manhã e café da tarde já prontos para os colaboradores, que necessitaria de uma fonte de fogo para aquecimento de alimentos e bebidas. Paralelamente, em um contexto ainda mais crítico, essa mesma fonte de calor é fundamental para o Departamento de Tratamento de Água, onde uma chama é indispensável para a esterilização de equipamentos e para a realização de análises bacteriológicas.

A utilização de gás encanado (GN) foi avaliada por sua natureza de fornecimento contínuo, mas essa alternativa foi descartada por exigir uma vasta e custosa infraestrutura de tubulação e redes de distribuição, que não existem nas instalações. A implantação dessa rede em locais distantes ou dispersos, como as estações de tratamento de água, seria inviável e tecnicamente complexa. Da mesma forma, a adoção de cilindros de maior volume (como o P45) também foi preterida. Embora ofereçam maior autonomia, seu uso em nossos setores foi considerado impraticável, pois demandam espaço de armazenamento dedicado, são menos portáteis e seriam excessivos para as necessidades diárias de um laboratório ou de uma cozinha de pequeno porte.

Diante dessa análise, optou-se pelo fornecimento de uma fonte de combustão baseada em botijões de gás GLP de 13kg, complementada por Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras. Essa escolha se alinha perfeitamente à versatilidade e à adequação para o consumo de pequeno e médio porte nas diversas unidades da autarquia, como as ETAs, o Setor Comercial, a Sede e a Eletromecânica, as quais demandam uma solução flexível e de fácil reposição. Quanto aos componentes de segurança, a prioridade foi a conformidade com as normas técnicas. Por isso, a solução inclui um regulador de gás certificado pelo Inmetro, com as especificações ideais para equipamentos de cozinha e laboratório. Kits com componentes não certificados foram preteridos devido aos riscos inerentes à segurança e à potencial não conformidade regulatória. A inclusão da mangueira de PVC e das abraçadeiras de aço no kit garante uma solução completa e pronta para uso, visando a segurança dos colaboradores e a eficiência na execução das atividades.

6 - Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. Essa estimativa foi fundamentada em uma cotação de preços que tomou como referência o banco de preços e as especificações de itens e quantidades previstas no último contrato de **N°16/2025, PRC 024/2025** da autarquia.

É importante ressaltar ainda que o valor estimado está em total consonância também com o último contrato firmado (2025), inclusive considerando os aditivos realizados, o que demonstra a consistência e a adequação da projeção de custos para esta aquisição.

7 - Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo e seguro de gás GLP 13kg e de Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas unidades da autarquia. A implementação ocorrerá por meio da aquisição e entrega pontual desses bens, que se integrarão diretamente aos equipamentos existentes que utilizam GLP, como fogões e aquecedores. A garantia de disponibilidade do gás e a conformidade dos kits de segurança são essenciais para manter a produtividade e, principalmente, a segurança dos colaboradores e das instalações.

A solução é composta por elementos que se interligam de forma crucial para a segurança e funcionalidade. O gás GLP 13kg é o insumo principal. O Kit Registro de Gás atua como o sistema de conexão e segurança, composto por um regulador de gás certificado pelo Inmetro que se acopla ao botijão, reduzindo a pressão do gás para um nível seguro. Uma mangueira de PVC, específica para condução de GLP, conecta o regulador ao equipamento, e abraçadeiras de aço garantem que as conexões da mangueira estejam firmes e sem vazamentos. Essa interconexão garante que o gás seja utilizado de forma eficiente e, primordialmente, segura, evitando acidentes e desperdícios.

Essa solução foi a escolhida por sua praticidade e flexibilidade, características que se alinham perfeitamente à natureza dispersa das unidades do SAAE-Mariana. Outras alternativas, como o gás encanado (GN) ou o uso de cilindros de maior volume (P45), foram descartadas por inviabilidade técnica e econômica. A ausência de uma infraestrutura de rede de gás encanado nas unidades mais distantes, bem como a complexidade logística e as exigências de segurança para o manuseio de cilindros maiores, tornaram a opção de botijões de 13kg a mais adequada e segura para atender as necessidades de pequeno e médio porte de cada setor da autarquia.

O ciclo de vida desses itens inicia-se com a aquisição e entrega dos botijões de gás e dos kits. Enquanto o gás é um item de consumo contínuo, o kit de registro exige atenção periódica. A autarquia realizará a inspeção visual das mangueiras, que têm prazo de validade de 5 anos, e dos reguladores, para verificar sinais de desgaste ou falhas. A substituição, seja por desgaste natural ou em caso de falha, é fundamental para a manutenção da segurança. Os botijões vazios são recolhidos e reciclados pelo fornecedor, enquanto os componentes descartados dos kits, como mangueiras e reguladores, deverão ser encaminhados para descarte responsável.

A contratação dessa solução incorpora critérios de sustentabilidade ao priorizar a segurança por meio de produtos certificados pelo Inmetro, o que reduz riscos ambientais. Além disso, a especificação do regulador, calibrado para maior aproveitamento do gás, otimiza o consumo e minimiza o desperdício. Por fim, a gestão de resíduos e a longevidade dos equipamentos, garantida pela qualidade dos componentes e pela exigência de manutenção, reforçam o compromisso da autarquia com a eficiência e a responsabilidade ambiental.

8 - Justificativa para o não parcelamento da contratação

Para a presente contratação de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras, optou-se expressamente pelo não parcelamento do objeto. Essa decisão é

fundamental para assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela autarquia nas diversas unidades, como ETAs SUL, ETA MATADOURO, ETA SEMINÁRIO, ETA SANTA RITA, ETA PARACATU, ETA NOVO BENTO RODRIGUES, ETA CONDOMÍNIO VILA IMPERIAL, Setor Comercial, Sede e Eletromecânica. O não parcelamento justifica-se, em primeiro lugar, pela interdependência intrínseca entre o gás e seus componentes de instalação. A segurança operacional do sistema depende diretamente da qualidade e da conformidade de todos os itens do kit, o que é garantido ao se contratar um único fornecedor, simplificando a responsabilidade técnica sobre a integridade de todo o sistema.

Além disso, a natureza crítica do fornecimento de gás exige agilidade e prontidão de atendimento, com prazos máximos de entrega de três horas e substituição imediata de itens defeituosos. Ter um único ponto de contato e responsabilidade para todos os itens da solução otimiza a logística e a capacidade de resposta do fornecedor, minimizando interrupções e riscos operacionais. Essa abordagem também simplifica a gestão e a fiscalização contratual, pois a contratação de um único fornecedor para o gás e os kits de segurança reduz a carga administrativa sobre a autarquia, tornando o processo mais eficiente. Por fim, mesmo em um processo de dispensa, a aquisição conjunta de todos os componentes da solução com um único fornecedor pode favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e um atendimento prioritário, dada a integralidade do objeto e a simplificação da operação para o contratado.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os objetivos alcançados incluem a prevenção de interrupções nas atividades, a manutenção da qualidade de vida e segurança dos colaboradores e a garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE-Mariana à comunidade.

I. Resultados em Termos de Efetividade

A aquisição planejada de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras permitirá à autarquia eliminar gargalos operacionais e assegurar a plena capacidade funcional em todas as unidades críticas, como as ETAs (SUL, MATADOURO, SEMINÁRIO, SANTA RITA, PARACATU, NOVO BENTO RODRIGUES, CONDOMÍNIO VILA IMPERIAL), Setor Comercial, Sede e Eletromecânica. Essa contratação resultará diretamente na manutenção ininterrupta das atividades essenciais, garantindo que processos dependentes do GLP, como preparo de alimentos para equipes e funcionamento de equipamentos específicos, não sejam comprometidos. O principal objetivo alcançado será a promoção de um ambiente de trabalho seguro e produtivo, refletindo-se na eficiência contínua dos serviços públicos prestados à população de Mariana.

II. Resultados em Termos de Economicidade

Esta contratação gerará economicidade para a administração pública de diversas maneiras. Primeiramente, a reavaliação precisa das rotinas e a otimização das quantidades (como o aumento justificado do GLP e dos kits) asseguram que o investimento seja feito apenas no que é estritamente necessário, evitando desperdícios por excesso ou compra de itens não essenciais. A exigência de produtos certificados pelo Inmetro e a calibração do regulador para maior aproveitamento do gás contribuem para a eficiência do consumo, resultando em menor gasto a longo prazo. Além disso, a agilidade na entrega (3 horas) e a substituição imediata de itens defeituosos minimizam os impactos financeiros de paradas operacionais e retrabalhos, otimizando o uso dos recursos e evitando custos adicionais com inatividade ou reparos emergenciais.

III. Melhor Aproveitamento dos Recursos

A contratação otimiza o uso dos recursos da autarquia. Em termos de recursos humanos, garante que os colaboradores possam desempenhar suas funções sem interrupções por falta de insumos essenciais, aumentando a produtividade e o foco nas atividades-fim. Quanto aos recursos materiais, a padronização e a certificação dos kits de segurança reduzem a necessidade de manutenção corretiva frequente e prolongam a vida útil dos equipamentos. Financeiramente, o valor estimado está alinhado com processos anteriores e seus aditivos e com a pesquisa de mercado realizada. A estratégia de não parcelamento também otimiza os recursos administrativos e de fiscalização, garantindo que o processo seja mais célere e menos custoso em termos de tempo e pessoal envolvido.

IV. Previsão da Contratação no Plano Anual

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Anual de Contratações (PCA) da autarquia para o exercício de 2025. A previsão da demanda de gás GLP e dos kits de segurança foi devidamente contemplada no DFD 84/2025, que serviu de base para a inclusão da aquisição no planejamento estratégico da instituição, reforçando o caráter planejado e essencial da despesa para a manutenção dos serviços e operações.

Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras é plenamente adequada e imprescindível para atender à necessidade identificada da autarquia. A solução proposta, com suas especificações de segurança, prazos de entrega e condições de substituição, demonstra a capacidade de resolver os problemas de suprimento, garantir a continuidade das operações, promover a segurança e otimizar

o uso dos recursos públicos, estando em consonância com as diretrizes de eficiência e economicidade da administração.

10 - Providência a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Para a efetiva e segura execução do contrato de aquisição de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras, o SAAE-Mariana adotará providências prévias que incluem a designação de um gestor e de um fiscal para o contrato, que serão responsáveis por analisar e receber os materiais e garantir o cumprimento de todas as exigências. Além disso, uma análise prévia será realizada para avaliar a dotação orçamentária disponível. Para esta contratação, não estão previstas ações de treinamento ou capacitação de servidores, uma vez que o manuseio e a utilização dos botijões de GLP e dos kits de segurança já fazem parte das rotinas operacionais básicas dos setores envolvidos, com os procedimentos de segurança já sendo de conhecimento das equipes. As unidades da autarquia também já possuem as condições de infraestrutura física adequadas para o armazenamento e uso do material, incluindo locais ventilados e seguros, o que elimina a necessidade de adaptações estruturais. Por fim, não são necessárias licenças, outorgas ou autorizações adicionais por parte da autarquia previamente à celebração do contrato, sendo a verificação da conformidade do fornecedor com as licenças para o comércio e transporte de GLP uma exigência a ser checada durante o processo de contratação.

11 - Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas ou dependentes diretamente vinculadas a esta aquisição de gás GLP e kits de segurança. A solução é auto suficiente em sua proposta de valor e funcionalidade, dependendo apenas dos equipamentos de consumo já existentes na autarquia.

12 - Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras, embora essencial para as operações da autarquia, possui potenciais impactos ambientais que devem ser reconhecidos e mitigados, alinhando a aquisição aos princípios da sustentabilidade.

Os principais impactos incluem:

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** A queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2), um gás de efeito estufa. Embora o GLP seja considerado uma fonte de energia mais limpa que outros combustíveis fósseis, como carvão ou diesel, sua utilização ainda contribui para as mudanças climáticas.

- **Geração de Resíduos:** O descarte de componentes do kit de segurança (mangueiras e reguladores) ao final de sua vida útil ou em caso de defeito gera resíduos plásticos e metálicos, que, se não gerenciados corretamente, podem impactar solos e corpos d'água.
- **Riscos de Vazamentos:** Vazamentos de GLP, embora geralmente controlados, representam um risco potencial de poluição atmosférica localizada e, em situações extremas, de acidentes com consequências ambientais e sociais.

Para minimizar esses impactos negativos e maximizar os benefícios para o meio ambiente e a sociedade, a contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade:

- **Eficiência no Consumo:** A exigência de reguladores de gás certificados pelo Inmetro e calibrados para maior aproveitamento do gás promove uma queima mais eficiente, reduzindo o desperdício de GLP e, consequentemente, as emissões de CO2 por unidade de energia utilizada.
- **Segurança e Prevenção de Acidentes:** A priorização de kits de segurança com certificação compulsória e a exigência de substituição imediata de itens defeituosos são medidas proativas que reduzem drasticamente o risco de vazamentos e acidentes, protegendo tanto o meio ambiente (evitando a liberação descontrolada de GLP) quanto a vida dos colaboradores.
- **Gestão Responsável de Resíduos:** A autarquia orientará e incentivará o descarte ambientalmente adequado das mangueiras e reguladores substituídos ou descartados ao final da vida útil. Isso inclui a busca por pontos de coleta seletiva ou empresas recicladoras na região de Mariana/MG, contribuindo para a economia circular e evitando que esses materiais contaminem o ambiente.
- **Longevidade dos Componentes:** A especificação de produtos de alta qualidade e a fiscalização rigorosa garantem a durabilidade dos kits de segurança, reduzindo a frequência de substituições e a consequente geração de resíduos.

- **Conformidade Normativa:** A adesão rigorosa às normas técnicas e de segurança brasileiras (como as do Inmetro e ABNT para instalações de GLP) assegura que toda a cadeia de fornecimento e uso esteja em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade e segurança.

Dessa forma, a contratação não se limita à aquisição de bens, mas se estende à responsabilidade ambiental, buscando uma solução que seja eficaz para as necessidades da autarquia e, ao mesmo tempo, minimize sua pegada ambiental.

13 - Declaração de viabilidade

Com base na análise aprofundada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da contratação de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras. Esta contratação está plenamente alinhada às finalidades do SAAE-Mariana e demonstra ser viável do ponto de vista ambiental, socioeconômico e estratégico. Todos os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados, e as quantidades sugeridas estão em estrita coerência com a demanda prevista para as unidades da autarquia.

Confirmamos que a solução proposta está disponível no mercado e sua implementação é tecnicamente viável. Adicionalmente, a relação custo-benefício da contratação é favorável, justificando o investimento para assegurar a continuidade operacional e a segurança dos serviços.

Mariana, 28 de setembro de 2026

Enderson Silva Euzébio
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
SAAE Mariana

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Aquisição de Material de gás GLP 13kg e do Kit Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA EM GLP, CHEIO, CAPACIDADE 13 KG	UN	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
2	Kit Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras. Regulador de Gás: Com mangueira e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo Inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Kit contendo: 1 Regulador de gás, 1 Mangueira de PVC e 2 Abraçadeiras de Aço	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

1.2 Os *bens/serviços* são de natureza comum.

2. Vigência

2.1 O prazo de vigência da contratação se encerra com o fim do contrato.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não.
(X) Sim: 12 meses

A possibilidade de prorrogação do contrato encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Especificamente, o Artigo 106 autoriza a celebração de contratos de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 (cinco) anos. Complementarmente, o Artigo 107 permite que a vigência desses contratos seja prorrogada sucessivamente, limitada a um período total de 10 (dez) anos, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e que a prorrogação se mostre vantajosa para a Administração Pública em cada ciclo. Assim, o Termo de Referência e o contrato devem refletir essas disposições para garantir a conformidade e a segurança jurídica do processo.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Fundamentação, bem como a Justificativa da necessidade da contratação, encontra-se disponíveis no TÓPICO 1 do ETP deste processo.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta para atender às necessidades da autarquia consiste no fornecimento de gás GLP 13kg e dos Kits Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação.
Esta modalidade foi escolhida para garantir a celeridade e a eficiência necessária para o atendimento imediato da demanda de suprimentos nas diversas unidades da autarquia: ETAs SUL, ETA MATADOURO, ETA SEMINÁRIO, ETA SANTA RITA, ETA, ETA PARACATU, ETA NOVO BENTO RODRIGUES, CONDOMÍNIO VILA IMPERIAL, Setor Comercial, Sede e Eletromecânica. A natureza essencial desses materiais e a necessidade de reposição rápida justificam a agilidade proporcionada pela compra direta, assegurando que o abastecimento ocorra sem interrupções e mantendo a continuidade das operações vitais para o SAAE-Mariana.

5. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos

I. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

II. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

IV. Trata-se de aquisição de materiais de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

V. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII. A gestão e a fiscalização do contrato, ficará a cargo de servidor indicado pela Diretoria Executiva através de portaria publicada.

VIII. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) horas, contados das a partir do envio da solicitação de fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a demanda da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com o estipulado pela administração da autarquia, sendo de forma parcelada, estabelecida de acordo com o consumo e necessidade dos setores.

6.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Nº 11/2023, de 04 de janeiro de 2023 e obedecerão às seguintes rotinas adicionais:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

7.1.4 O gestor e/ou fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

7.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *03 (três)* dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com o estipulado pela administração da autarquia, sendo de forma parcelada, estabelecida de acordo com o consumo e necessidade dos setores.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *30 (trinta)* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 *(trinta) úteis* dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os requisitos previstos na legislação aplicável.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943.

9.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Ficha 11 - 17. 122.0027.6007. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – 2501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Mariana, 28 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE A *NOME DO ÓRGÃO*E .....

A *NOME DO ÓRGÃO*, com sede em....., CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente*..... (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1.*Aquisição de/Contratação de serviços de*....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO *(se não aplicável, deletar)*	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO** *(se for sigiloso, registrar)*	**VALOR TOTAL** *(se for sigiloso, registrar)*
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1.A duração da vigência será: .....
2.2.Há possibilidade de prorrogação?
( ) Não. Em razão de:
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA –Pagamento

6.1.O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, *em __/__/__ (DD/MM/AAAA).*
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

9.1. São obrigações do Contratado:
9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv. Multa:
1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato .
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-sea observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de

violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Leifederal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:
14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:
14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .
14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: *XXXXXXXXXXXXXXX.*
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receberintimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: .....

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., Estado de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Testemunha 1 Testemunha 2